Coopercred
Cooperativa dos Empregados da CBA

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO

MANUAL

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Aprovado em reunião da Diretoria Executiva
Realizada: 20/12/2024

Última atualização: 2.024 – 2º EDIÇÃO.

1. APRESENTAÇÃO

Este Código de Ética e de Conduta é um conjunto de princípios éticos e normas de condutas que norteiam as relações Da Diretoria Executiva e abrange todas as partes interessadas que, direta ou indiretamente, participam dos processos de negócio da ***COOPERCRED CBA.***

Neste Código de Ética e de Conduta estão apresentadas diretrizes e recomendações de condutas a serem adotadas, doutrinadas pelos princípios de respeito, de honestidade e de responsabilidades com a finalidade de controlar e monitorar as ações internas para cumprimento das normas gerais de conduta.

2. APLICABILIDADE

As regras deste Código de Ética e de Conduta são aplicáveis a todas as partes interessadas da Cooperativa, dentre elas, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, cooperados ou associados, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e fornecedores e devem ser aplicadas sem distinção de nível hierárquico.

3. DEFINIÇÕES

Para este Código de Ética e Conduta são definidos:

a) Ética: conjunto de princípios e valores que orientam o comportamento todas as partes interessadas da Cooperativa, levando-se em conta a legislação, diretrizes da administração, regulamentos internos e as práticas socialmente corretas;

b) Conduta: corresponde a todo e qualquer ato, ação, omissão, decisão, atitude ou comportamento e deve ser pautada pelos padrões éticos;

c) Conflito de Interesse: caracteriza-se conflito de interesse quando, por conta de um interesse próprio, qualquer componente da estrutura organizacional pode ser influenciado a agir contra os princípios da Cooperativa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais.

4. RESPONSABILIDADES

A ***COOPERCRED CBA*** tem como diretrizes internas manter um ambiente de trabalho que permita oportunidades iguais de crescimento profissional e pessoal, respeitando as diferenças individuais de cada componente da estrutura organizacional.

Todos os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa são responsáveis pelo cumprimento das diretrizes apresentadas neste documento.

São responsabilidades da Diretoria Executiva da **COOPERCRED-CBA**:

a) aprovar as diretrizes deste Código de Ética e de Conduta;

b) promover uma conduta ética e honesta junto aos seus subordinados;

c) disseminar as partes interessadas o conteúdo deste Código, visando estimular o seu integral cumprimento, principalmente por todos os componentes da estrutura organizacional;

d) garantir o conhecimento das regras determinada neste Código a todos os integrantes da estrutura organizacional por meio de assinatura do Termo de Ciência *(anexo);*

e) solicitar aos Assistentes Administrativos melhorias a partir de qualquer relacionamento ou procedimento que se constitua em conflito de interesse ou violação a este Código;

f) atender aos órgãos reguladores, fiscalizadores, auditores com informações completas, corretas e compreensíveis; e

g) respeitar as diferenças decorrentes das pessoas em função da cor, sexo, origem, classe social, idade ou deficiência física.

Demais integrantes da estrutura organizacional da Cooperativa tem como responsabilidades:

a) zelar pelo sigilo e confidencialidade das informações a respeito da Cooperativa e Cooperados, obtidas no âmbito de suas atividades profissionais, prevenindo a sua divulgação não autorizada;

b) manter o ambiente de trabalho adequado para o exercício das suas funções;

c) cumprir a legislação, convenções e acordos coletivos e regulamentação aplicável ao exercício de suas atividades profissionais;

d) observar os procedimentos voltados à prevenção de ilicitudes;

e) opor-se a quaisquer violações às leis e regulamentos internos que possa comprometer a imagem do profissional e/ou da Cooperativa;

f) cuidar para que não seja realizada qualquer transação que possa comprometer a imagem do profissional e/ou da Cooperativa;

g) exercer suas atividades profissionais com competência, buscando o aprimoramento técnico e a permanente atualização quanto às normas legais, regulamentares, estatutárias e demais instruções pertinentes à função desempenhada na Cooperativa;

h) exercer com moderação e equilíbrio as atribuições que lhe sejam atribuídas, realizando o trabalho com honestidade, respeito mútuo, espírito de equipe, lealdade e confiança nas relações no ambiente de trabalho;

i) comunicar à Diretoria Executiva da *COOPERCRED-CBA* qualquer relacionamento ou procedimento que se constitua em conflito de interesse ou violação a este Código;

j) respeitar as diferenças decorrentes das pessoas em função da cor, sexo, origem, classe social, idade ou deficiência física.

5. ORIENTAÇÕES DE CONDUTA

As orientações deste Código de Ética e de Conduta são aplicáveis em todas as atividades da ***COOPERCRED-CBA***, visando a garantia e a preservação da sua imagem.

Todos os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa devem avaliar suas ações e ter sensibilidade para atualizar continuamente o conteúdo deste Código e outras práticas da ***COOPERCRED-CBA.***

As diretrizes neste documento estão consolidadas em valores e princípios incorporados à cultura da Cooperativa, bem como a credibilidade, integridade, confiança, profissionalismo, transparência, legalidade e lealdade.

No desenvolvimento das atividades da Cooperativa são respeitadas as diversidades culturais dos indivíduos e a igualdade de oportunidades de trabalho, repudiando qualquer forma de discriminação, seja por condição social, crença religiosa, cor, raça, sexo, idade ou deficiência física.

É de fundamental importância comprometimento de todos os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa na disseminação e cumprimento das diretrizes deste Código de Ética e de Conduta.

6. CONFLITOS DE INTERESSE

O conflito de interesse ocorre quando qualquer componente da estrutura organizacional influencia ou pode influenciar uma decisão da Cooperativa que possa resultar em algum

ganho pessoal, direto ou indireto, para si ou para parentes e pessoas do seu relacionamento próximo.

Portanto, os componentes da estrutura organizacional da *Cooperativa* **não devem**:

a) envolver-se em atividades que sejam de interesse conflitante com os cooperados e/ou associados e demais empresas que prestam serviços para a *Cooperativa*;

b) fazer uso de informações privilegiadas para benefício próprio, de familiares ou terceiros;

c) exercer tarefa ou responsabilidade externa que afete o seu desempenho na Cooperativa, ou ainda, exercer qualquer tarefa ou função, ainda que como prestador de serviços, a empresas dos mesmos ramos de atividades;

d) realizar quaisquer negócios, comerciais e/ou financeiros na Cooperativa e com partes relacionadas em que haja qualquer tipo de favorecimento em benefício próprio.

A Diretoria Executiva da ***COOPERCRED-CBA*** e Conselheiros Fiscais não podem manter relações comerciais particulares, de caráter habitual, com as cooperados e/ou associados e não podem prestar assessoria ou orientação aos cooperados e/ou associados, exceto no estrito cumprimento de suas atribuições dentro da Cooperativa.

Ainda, é necessário que os componentes da estrutura organizacional sigam os preceitos abaixo:

a) deixar de desenvolver atividades que interfiram nas atribuições dentro da Cooperativa, a fim de não prejudicar o próprio desempenho profissional;

b) evitar ações que possam gerar benefícios pessoais ou vantagens indevidas para terceiros;

c) solicitar autorização da Diretoria Executiva da ***COOPERCRED-CBA*** e caso venha estabelecer quaisquer relações comerciais com empresas em que tenham interesse, participação direta ou indireta, ou com as quais, ainda, pessoas de seus relacionamentos mantenham vínculos;

d) renunciar de alçadas de deferimento de operações de crédito, quando estas forem efetuadas para si ou para parentes.

7. RELACIONAMENTOS

Os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa para manter um ambiente interno e externo harmonioso tem como compromisso comportar-se de forma ética,

íntegra e profissional, buscando manter um ambiente de relacionamento interno e externo harmônico e:

a) desenvolver o espírito de equipe, de colaboração e dialogar com os colegas de trabalho, de forma positiva, e prestar informações técnicas de que necessitem para o bom desempenho de suas atribuições;

b) respeitar a hierarquia, mas caso seja necessário, posicionar contra qualquer comprometimento indevido relacionado a cooperativa;

c) atuar com imparcialidade e profissionalismo no exercício de suas funções, evitando quaisquer condutas que afetem a credibilidade de seus atos.

d) cumprir as leis, os normativos e os regulamentos internos da Cooperativa;

e) apontar quaisquer falhas identificadas nos processos e regulamentos da Cooperativa, normas internas prejudiciais ao cooperativismo ou contrárias aos princípios definidos neste Código, devendo fazê-lo formalmente ao respectivo responsável da Diretoria Executiva.

f) denunciar, via Canal de Denúncias, qualquer prática que infrinja a conduta descrita neste Código.

7.1. RELACIONAMENTO COM OS COOPERADOS

O relacionamento com os cooperados deve ser com qualidade e conforme diretrizes da Cooperativa e todas as ações dos componentes da estrutura organizacional, direta ou indiretamente, devem se comprometer a:

a) conhecer o cooperado e as suas atividades, visando melhor identificar suas necessidades e poder oferecer os serviços adequados;

b) atender os cooperados com respeito e eficiência, oferecendo informações claras, precisas e transparentes;

c) instruir os cooperados com as respostas às suas solicitações de forma adequada e no prazo esperado, mesmo que estas respostas sejam negativas;

d) evitar qualquer prática capaz de induzir os cooperados a erro;

e) evitar dar tratamento preferencial a determinados cooperados por interesse ou sentimento pessoal;

f) demonstrar sempre transparência nas tratativas realizadas com os cooperados;

g) negar a viabilidade de quaisquer atividades contrárias à legislação e/ou regulamentos em vigor;

h) recusar o recebimento de quaisquer bens ou remuneração, a qualquer título, em caráter eventual ou não, visando à obtenção de vantagem;

i) cuidar para não manifestar opinião que possa denegrir ou prejudicar a imagem da Cooperativa ou ainda qualquer outro integrante do meio cooperativo.

7.2. RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

O relacionamento com os fornecedores e parceiros deve ser pautado por critérios técnicos e profissionais, visando sempre a satisfação das necessidades da Cooperativa e na melhor relação custo/benefício.

Para tanto, é necessário que os nossos fornecedores e prestadores de serviços mantenham padrões éticos compatíveis com as práticas descritas neste Código, bem como orientar-se pelas diretrizes contidas neste documento.

Nas relações da Cooperativa não devem ser realizados negócios com fornecedores de reputação duvidosa, portanto, são verificadas se fornecedores e parceiros cumprem as exigências legais, trabalhistas e ambientais, e tenham reputação respeitada no mercado.

Ainda, é proibida a aquisição de produtos e prestação de serviços de qualquer empresa, na qual colaboradores, ou parentes tenham, algum tipo de participação ou interesse, direta ou indiretamente sem a aprovação da Diretoria.

Este Código de Ética e Conduta é disponibilizado ***no servidor da COOPERCRED-CBA, J: MANUAIS/codigodeconduta/2024/ Manual físico/ manual scaneado*** *e encaminhado para* fornecedores e parceiros no início do relacionamento ou no ato da contratação de produtos e prestação de serviços.

7.3. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

A Cooperativa busca sempre a promoção da concorrência justa e leal, baseada em práticas equitativas.

Portanto, os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa não devem fazer comentários visando denegrir a imagem dos concorrentes, bem como não devem contribuir para a divulgação de boatos sobre entidades/sociedades concorrentes.+

7.4. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO E SEUS ÓRGÃOS REGULADORES

O relacionamento com os representantes de órgãos públicos de uma forma geral deve pautar-se pelo total apoio ao desempenho de suas atribuições, refletindo sempre os altos padrões éticos praticados pela Cooperativa e ainda:

a) procurar atendê-los com ao menos a presença de 2 (dois) colaboradores e nas dependências da Cooperativa ou do Poder Público ou Órgão Regulador;

b) divulgar internamente, na Cooperativa, para a Diretoria e para as Áreas Responsáveis pelo atendimento, o assunto prévio, se conhecido, e a agenda e local

c) atender as solicitações de informações com transparência e presteza;

d) permitir o acesso aos colaboradores quando da necessidade de se obter mais informações;

e) zelar pelo cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis;

f) evitar manifestar-se a respeito de atos administrativos de agentes públicos;

g) não fazer comentários de natureza política;

h) não conceder vantagens ou privilégios a agentes públicos em razão da sua função.

7.5. RELAÇÕES COM OS ÓRGÃOS OFICIAIS

Todos os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa nas relações com órgãos oficiais devem ser observados os mais elevados padrões de honestidade e integridade em todos os contatos com administradores e funcionários do setor público, evitando sempre que sua conduta possa parecer imprópria.

Ainda, abster-se de manifestar opinião sobre atos ou atitudes de funcionários públicos ou de fazer comentários de natureza política.

Ao defender os interesses da ***COOPERCRED-CBA*** deverá agir mais elevados princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes.

7.6. RELACIONAMENTO COM A MÍDIA

Qualquer solicitação feita por algum veículo da mídia (jornais, televisão, rádio etc.) deverá ser encaminhada para aprovação da **DIRETORIA EXECUTIVA** e nenhum posicionamento em relação a qualquer questionamento deve ser dado pelo colaborador da Cooperativa sem a

devida autorização por escrita e aprovada em reunião pela Diretoria Executiva da ***COOPERCRED-CBA.***

Portanto, as entrevistas, esclarecimentos ou declarações em público que envolvam o nome ou as atividades da Cooperativa só serão prestados pela Diretoria Executiva da ***COOPERCRED-CBA*** ou pessoa autorizada por eles.

Todo o componente da estrutura organizacional da Cooperativa deverá apresentar á Diretoria Executiva da ***COOPERCRED-CBA,*** quaisquer informações, notícias, artigos, discursos que possam ou estejam prejudicando a imagem da cooperativa direta ou indiretamente.

Portanto, serão admitidas informações à imprensa apenas quando conduzidas por pelo menos o 1 (um) Diretor ou seus representantes designados, especialmente para este fim, e sempre dentro de uma estratégia de marketing adotada pela Cooperativa.

7.7. RELACIONAMENTO COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE

Por reconhecer o importante papel das associações e entidades de classe legalmente constituídas, a Cooperativa assegurará que os representantes dos seus colaboradores não serão objeto de discriminação e que tais representantes tenham acesso a seus representados no local de trabalho.

7.8. RELACIONAMENTO SOCIOAMBIENTAL

A Cooperativa através de seus representantes e colaboradores busca agregar ações apoiando os desafios ambientais, cuidando para o uso responsável de recursos naturais ou deles originado, sempre incentivado como forma de colaborar com a qualidade de vida e a saúde pública da nossa sociedade.

A Cooperativa, além do investimento no desenvolvimento de seus colaboradores, também são realizadas aplicações em projetos sociais e culturais que possam ser traduzidos em benefícios à comunidade.

A estrutura organizacional participa anualmente de ações com a finalidade de conscientizar quanto à necessidade de preservação do meio ambiente, a valorização da biodiversidade e o desperdício de quaisquer fontes de energia e instituindo uma cultura que busque criar em suas rotinas diárias meios que reduzam a degradação ambiental.

A Diretoria Executiva da *COOPERCRED-CBA* conscientiza os colaboradores da Cooperativa a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório e do trabalho infantil, bem como a eliminação da discriminação no emprego.

8. PRESERVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Os componentes da estrutura organizacional devem preservar as informações e ainda:

a) preservar o patrimônio e a imagem da Cooperativa;

b) manter sigilo sobre as operações dos Cooperados;

c) manter sigilo quanto às informações estratégicas da Cooperativa que não sejam de conhecimento público;

d) guardar, zelar e conservar aos ativos e propriedades da Cooperativa disponibilizados para desempenho de suas funções;

e) triturar toda documentação que necessite de descarte, seja com conteúdo confidencial ou não a fim de preservar a segurança da informação.

É proibido a qualquer membro da estrutura organizacional da Cooperativa transmitir quaisquer informações, documentos, relatórios financeiros, registros contábeis, estratégias de negócios, listagem de associados, programas contendo dados sigilosos, confidenciais e de exclusivo interesse da Cooperativa, ainda que por meio de correio eletrônico ou Internet que não seja para assuntos profissionais e com autorizações dos responsáveis.

A Diretoria Executiva da ***COOPERCRED-CBA*** *autoriza o* uso ocasional de recursos, como telefone, computador, *internet* e outros para fins particulares, desde que não comprometa o desempenho e a produtividade.

9. CONDUTA RELACIONADAS AO USO DE ATIVOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS

As diretrizes referentes as regras e condutas relacionadas ao Uso de Ativos e Recursos Tecnológicos estão detalhadas na *Política de Segurança da Informação.*

Os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa deverão respeitar as normas específicas na Política de Segurança da Informação e princípios éticos definidos neste Código

Os equipamentos e sistemas destinam-se ao processamento eletrônico das informações objeto de exclusividade da Cooperativa, portanto, são necessários que determinados cuidados sejam tomados:

a) utilizar dos *softwares*, sistemas, equipamentos, espaços físicos unicamente em favor da Cooperativa;

b) registrar, licenciar e padronizar *software* que serão utilizados por todos os colaboradores;

c) conscientizar os colaboradores que a utilização do *e-mail* deverá limitar exclusivamente às atividades da Cooperativa e as mensagens não poderão conter comentários abusivos, obscenos ou difamatórios, nem qualquer material que possa trazer má publicidade ou constrangimento público; e

d) evitar a violação dos Direitos Autorais, observando-se a inexistência de qualquer registro de propriedade autoral - Copyright _ (por exemplo: imagens, frases, artigos etc.);

Todos os equipamentos da Cooperativa têm a configuração a necessária para a análise de contaminação por vírus, sendo proibido desativar esse *software* ou fazer qualquer tipo de alteração na sua configuração sem o acompanhamento e autorização da **empresa terceirizada responsável pelos equipamentos (D.P.I).**

A Cooperativa tem todos os seus micros/notebooks conectados a uma rede corporativa e todos os usuários têm uma identificação, composta por um nome de usuários (*username*) e uma senha (*password)*, que os identificam nessa rede, essa identificação é de conhecimento exclusivo do usuário, que é responsável por sua guarda e manutenção.

É vedado a cada usuário "emprestar" essa senha aos demais, ainda que integrem a mesma área de trabalho, uma vez que atividades de um usuário, registradas pelos sistemas de controle de segurança da rede, efetuadas com o uso da identificação *username + password*, são sempre atribuídas a este, que possui essa identificação, por esse motivo, ao contar sua senha para outra pessoa, o usuário que assim proceder será responsável pelos atos praticados por essa outra pessoa.

Adicionalmente ao acesso à rede da Cooperativa, há outros diversos sistemas de processamento de operações utilizados e todos requerem senhas de acesso, sendo cada uma delas também de acesso exclusivo dos usuários.

Sempre que houver necessidade de novos usuários acessarem sistemas aos quais ainda não possuem acesso, seus gestores deverão providenciar autorização formal à **Empresa *D.P.I.*** *responsável pelos equipamentos e para* ***PRODAF*** *responsável pelo sistema.*

10. DOAÇÕES, FAVORES E PRESENTES

Os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa não devem solicitar, provocar, sugerir, aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, decorrentes de relacionamento com a Cooperativa e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros (favorecimento ilícito).

Devem ser comunicadas, formalmente, á Diretoria Executiva da ***COOPERCRED-CBA*** o recebimento de brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de datas festivas ou comemorativas, de qualquer valor comercial.

11. FALTAS GRAVES

São consideradas faltas graves, passíveis de demissão o uso de bebidas alcóolicas ou de drogas nas instalações da Cooperativa, como também assédio sexual e moral a colaboradores, associados, fornecedores, prestadores de serviços, estagiários, aprendizes e visitantes de uma forma geral.

São **considerados proibidos para ambiente da *Cooperativa*:**

a) envolver-se em atividades particulares, não autorizadas, que interfiram no tempo e ambiente de trabalho dedicado à Cooperativa, como por exemplo, a comercialização de produtos;

b) utilizar de intimidações a colaboradores em função do cargo ocupado, visando assédio sexual, moral, ou constrangimento de qualquer natureza, bem como desrespeito a colegas e ofensa a subordinados;

c) utilizar os equipamentos e outros recursos da Cooperativa para fins particulares que comprometam o desempenho de suas atividades ou ainda tragam algum prejuízo para a Cooperativa; e

d) manter -se adimplente em seus negócios pessoais, pois a inadimplência se trata de circunstância negativa prevista na legislação trabalhista.

12. PERIODICIDADE DE REVISÃO

Este Código de Ética e de Conduta é um documento dinâmico, sendo revisto e atualizado regularmente a partir de propostas dos diretores e colaboradores da Cooperativa em decorrência de apontamentos de auditorias ou regulamentação aplicáveis.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O acompanhamento e divulgação deste Código é de responsabilidade dos funcionários e a gestão e a aprovação são de responsabilidade da Diretoria Executiva de ***COOPERCRED-CBA***.

Qualquer integrante da estrutura organizacional da *Cooperativa* deverá e poderá comunicar aos respectivos responsáveis pelo Código de Ética ou por meio do Canal de Denúncias as ocorrências de descumprimento deste Código de Ética ou de outras normas nele contidas.

As sugestões e violação deste Código deverão ser analisados pelos funcionários que emitirá parecer, informará a Diretoria Executiva ***da COOPERCRED-CBA*** para regularização.

Este Código deve ser divulgado em todos os canais de comunicação da Cooperativa (*internet* , rede).

Considerando que dificilmente um Código de Ética e Conduta abrange todas as situações encontradas na prática, acreditamos no senso de julgamento individual e a fim de sanar qualquer dúvida, ou em caso de identificar situações que caracterizem conflito de interesse, ou que contrariem os interesses da Cooperativa, recomendamos que sejam comunicados formalmente à Diretoria Executiva da ***COOPERCRED-CBA,*** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

As tratativas dos temas previstos neste código deverão ser consideradas conjuntamente com outros normativos internos da Cooperativa.

Este Código foi aprovado pela Diretoria Executiva em reunião realizada em 20 de dezembro de 2.024.

Marcos Antônio Rodrigues	José Aparecido Treska	Claudio Pinto Junior
Diretor Presidente	Diretor Financeiro	Diretor Administrativo